



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"

PROJETO DE LEI N.º 13/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALOR ADICIONAL DE TICKET ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Linhares autorizado a pagar o valor adicional de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única, a ser acrescido no valor do ticket alimentação do mês de janeiro de 2022, aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Linhares.

Art. 2º O servidor com admissão inferior a 06 (seis) meses, fará jus ao adicional previsto no artigo 1º desta lei proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo do Município de Linhares autorizado a conceder abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal, em parcela única, a ser pago na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022.

Art. 4º O abono e adicional de que trata a presente lei não se incorpora aos proventos e pensões, nem constitui base de cálculo para pagamento de qualquer vantagem ou desconto.

Art. 5º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Linhares/ES, 07 de janeiro de 2022.

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal


EGMAR SOUZA MATIAS
Primeiro Secretário


ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Ellas"

JUSTIFICATIVA

O presente projeto propõe a CONCESSÃO DE VALOR ADICIONAL DE TICKET ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS.

Sabemos que durante a vigência da Lei Complementar número 173/2020 a administração esteve impedida de promover reajustes, revisões e concessão de abono aos servidores, enquanto os índices de preços para aquisição de bens, serviços e alimentos tem aumentado significativamente, tornando-se prejudicial a perda do poder de consumo do servidor, inclusive para o comércio local, considerando que há uma redução no próprio consumo básico que é feito diretamente nos estabelecimentos comerciais locais.

Apresentamos, assim, o projeto para minimizar os efeitos e conceder a gratificação pelos serviços prestados nesse difícil período, permitindo que possam se congratularem em família um período tão importante para a nossa sociedade, amenizando assim no mês de janeiro a situação desagradável pela estagnação durante o período da pandemia.

Desta feita, apresentamos o projeto concedendo abono salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Linhares.

Câmara Municipal de Linhares/ES, 07 de janeiro de 2022.


ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal


EGMAR SOUZA MATIAS
Primeiro Secretário


ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS
Segundo Secretário



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere a este projeto de lei, que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALOR ADICIONAL DE TICKET ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, E ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passo a informar:

1.1. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes.

O impacto orçamentário e financeiro para o exercício do ano de 2022 será de no máximo R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), podendo ser menor, considerando que o abono é variável, podendo ser descontado valores em razão da data de admissão ou em caso de falta injustificada do servidor.

Não há impacto orçamentário e financeiro para os **exercícios de 2023 e 2024**, já que conforme o projeto, o pagamento será realizada em parcela única no mês de janeiro de 2022.

A metodologia de cálculo aplicada segue demonstrada na tabela anexa, tendo por base o valor máximo do abono e a quantidade de servidores, sobre o qual está sendo projetada a repercussão financeira da proposta ora apresentada.

1.2. Da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com o orçamento anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A aprovação do Projeto de Lei, ora encaminhado, cuja despesa poderá atingir o montante total de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para os próximos exercícios.

Dotação Orçamentária:

Item I

3.1.90.11.00000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Item II

3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, declaro na competência de Ordenador de Despesa, que a despesa não ultrapassará o previsto para o exercício e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Palácio Legislativo "Antenor Elias" aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.


ROQUE CHILE DE SOUZA
Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Linhares



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA AUMENTO. MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

	GRATIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	Nº DE SERVIDORES	TOTAL
CARGOS EFETIVOS	ABONO	1.000,00	54	54.000,00
TOTAL MENSAL				54.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2022.

ANO	DESPESA ANUAL	PREVISÃO DE REVISÃO ANUAL	MÉDIA MENSAL
2022	54.000,00	0,00%	4.500,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2022.

DOTAÇÃO	ORÇAMENTO PARA 2022 (R\$)	IMPACTO ANUAL (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANO (%)
3.1.90.11.00000-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	12.000.000,00	54.000,00	0,45

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA AUMENTO. MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

	GRATIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	Nº DE SERVIDORES	TOTAL
CARGOS EFETIVOS	ABONO ALIMENTAÇÃO	1.000,00	54	54.000,00
CARGOS COMISSIONADOS	ABONO ALIMENTAÇÃO	1.000,00	141	141.000,00
TOTAL MENSAL				195.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2022.

ANO	DESPESA ANUAL	PREVISÃO DE REVISÃO ANUAL	MÉDIA MENSAL
2022	195.000,00	0,00%	16.250,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO SOBRE DOTAÇÃO EXERCÍCIO 2022.

DOTAÇÃO	ORÇAMENTO PARA 2022 (R\$)	IMPACTO ANUAL (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANO (%)
3.3.90.39.00000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00	195.000,00	7,80